

LEI Nº 4.624, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais) destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 23 – Secretaria Municipal De Turismo

Sub Unidade: 01 – Secretaria De Turismo

Projeto/Atividade: 2.0251 - Manutenção Das Atividades Do Turismo

Função: 23 – Comércio E Serviços

Sub Função: 695 – Turismo

Programa: 0095 – Turismo

3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 100 – Recursos Ordinários.....	95.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais – 100 – Recursos Ordinários.....	20.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil - 100 – Recursos Ordinários.....	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - 100 – Recursos Ordinários.....	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção – 100 – Recursos Ordinários.....	1.000,00

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - 100 – Recursos Ordinários.....	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100 - Recursos Ordinários.....	11.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 117 – COSIP.....	7.900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente – 100 – Recursos Ordinários.....	10.000,00
Total.....		RS 193.800,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. I desta Lei será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 532	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 100 - Recursos Ordinários.....	95.000,00
Ficha 533	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais – 100 - Recursos Ordinários.....	20.500,00
Ficha 534	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.3.90.14.00.00 Diárias Civil - 100 - Recursos Ordinários.....	2.500,00
Ficha 535	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - 100 - Recursos Ordinários.....	30.000,00
Ficha 536	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção – 100 – Recursos Ordinários.....	1.000,00
Ficha 537	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 100 – Recursos Ordinários.....	15.000,00
Ficha 538	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100 - Recursos Ordinários.....	11.900,00
Ficha 538	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 117 – COSIP.....	7.900,00
Ficha 539	- 02.16.01.2.0251.23.695.0095.4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente – 100 – Recursos Ordinários.....	10.000,00.

Total.....RS 193.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 08 de maio de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo